

**REGULAMENTO DAS
ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO
CURSO DE BIOMEDICINA**

Ji-Paraná, RO

2024

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BIOMEDICINA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Regulamento define, no âmbito do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná as atividades complementares, bem como os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária.

Seção I DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º As atividades complementares, integrantes dos currículos plenos dos cursos do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, atenderão ao estabelecido nas Diretrizes Curriculares dos Cursos, com carga horária que poderá ser cumprida pelo aluno durante todo o curso de graduação.

§ 1º As atividades complementares não estão vinculadas a nenhum período do plano de periodização.

§ 2º - Os alunos que ingressarem nos cursos do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná após o primeiro período do plano de periodização ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária a ser estabelecida conforme determina este artigo, podendo solicitar à Coordenação de Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) compatibilidade das atividades complementares estabelecidas pela Instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior a conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;
- c) o limite máximo de aproveitamento da carga horária será de acordo com cada Matriz Curricular;
- d) observância do § 2º do art. 3º.

Art. 3º A escolha das atividades complementares é de responsabilidade exclusiva dos alunos, considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos fora do espaço do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, mas sempre pertinentes com os conteúdos programáticos ministrados na graduação.

§ 1º A execução das atividades complementares não confere crédito nem grau ao aluno.

Art. 3º As atividades complementares consideradas para os fins do art. 2º são:

- a) disciplinas extracurriculares cursadas fora do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, instituição de ensino superior com reconhecimento oficial, desde que tenham pertinência com os conteúdos programáticos de disciplinas do curso de graduação;
- b) bolsas concedidas pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná (monitoria, estágio interno, entre outras);
- c) bolsas de iniciação científica (PIBIC) concedidas pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná ou por agências de fomento (CNPQ, entre outras);
- d) estágios não obrigatórios (extracurricular);
- e) realização de curso regular de língua estrangeira;
- f) desenvolvimento de material didático (apostilas, maquetes, fluxogramas, slides, transparências, vídeos, entre outros) que não estejam vinculados às exigências dos componentes curriculares da matriz em curso;
- g) participação em atividades simuladas;
- h) participação em projetos de extensão cadastrados;
- i) realização de cursos de extensão;
- j) participação em concursos de monografia, promovidos ou não pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná;
- k) desenvolvimento de pesquisa com produto final que não esteja vinculado às exigências dos componentes curriculares da matriz em curso;

- l) desenvolvimento de pesquisa com produto final publicado em periódico, obra coletiva ou autoria de livro (texto integral);
- m) participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas da área;
- n) apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas da área;
- o) assistência à defesa de trabalhos de graduação, dissertações de mestrado e teses de doutorado e de concurso para Professor Titular;
- p) participação em órgãos colegiados do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná;
- q) participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos;
- r) organização de eventos;
- s) participação em programas de assistência, desde que não configurem estágio;
- t) participação em intercâmbio ou convênio cultural;
- u) participação em grupos de pesquisa da graduação do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, desde que não esteja inscrito na disciplina.

§ 1º A relação das atividades complementares previstas no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante proposta do Núcleo Docente Estruturante (NDE), Colegiado de Curso e da Reitoria do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

§ 2º Não serão considerados para fins de atribuição de carga horária a frequência a cursos de língua estrangeira não oficiais, bem como cursos não regulares.

§ 3º Os documentos referentes a convênios ou intercâmbio exarados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial;

§ 4º Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso nos cursos do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, ressalvada situação prevista.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

Art. 1º O presente Regulamento visa normatizar as Atividades Complementares do Curso de Biomedicina (Bacharelado) do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, estabelecendo as normas gerais de controle, aproveitamento, validação e registro das horas complementares realizadas pelo acadêmico, na forma das disposições da Lei nº 9394/96, do Ministério da Educação e Cultura e da Resolução CNE/CES nº3 de 07/11/2001, bem como explicitar as atividades que são válidas para este fim, os documentos comprobatórios e a limitação da carga horária admitida para cada atividade.

Art. 2º Entende-se como Atividades Complementares as atividades extracurriculares não previstas entre as disciplinas obrigatórias ou optativas do currículo do Curso de Biomedicina - Bacharel, que visam propiciar ao aluno a oportunidade de realizar uma trajetória autônoma e particular durante o desenvolvimento acadêmico.

Art. 3º O acadêmico deverá realizar, ao longo do Curso de Biomedicina, cem horas (100) horas de atividades complementares, que serão computadas como horas na grade curricular para efeito de integralização do total da carga horária, as quais devem ser desenvolvidas em três modalidades: atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único - Ressalta-se que é vedada a integralização da carga horária de 100 horas/aula na mesma modalidade, devendo o acadêmico realizar as três modalidades obedecendo o máximo da porcentagem estipulada para cada modalidade: ensino 40% (40 horas), pesquisa 20% (20 horas) e extensão 40% (40 horas).

Art. 4º As atividades abrangidas por este regulamento serão controladas pelo Conselho do Curso de Biomedicina- Bacharelado, ao qual compete reconhecer e validar as mesmas.

Art. 5º A carga horária das atividades complementares deverá ser distribuída em atividades direcionadas para o ensino, pesquisa e extensão, garantindo os princípios norteadores da educação superior, obedecendo ao projeto pedagógico do curso e cumprindo os requisitos de comprovação por meio de certificados e/ou declarações que são apresentados pelo aluno, mediante deferimento da Coordenação de Curso, órgão competente para a condução, organização e controle de tais atividades.

Parágrafo único – o detalhamento das atividades relacionadas acima é apresentado na “seção I: da atribuição e cômputo da carga horária”, podendo ser alterada durante todo o curso, frente às novas demandas, mediante aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 6º Todas as atividades constantes devem ser comprovadas pelo próprio acadêmico, mediante a apresentação dos documentos originais e respectivas cópias pertinentes, junto à Coordenação do Curso.

Parágrafo único - Ao final do semestre letivo, referente à colação de grau, a coordenação do curso deverá realizar o cômputo geral das horas complementares, preencher o “Ata de Atividades Complementares” e enviar à Secretaria Geral do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, com a devida integralização da carga horária estipulada para tais atividades (100 horas), para fins de lançamento no histórico escolar.

Art. 7º Compete à Coordenação do Curso e ao Conselho do Curso de Biomedicina - Bacharelado solucionar possíveis dúvidas e suprimir eventuais lacunas advindas, mediante a expedição de atos complementares que se fizerem necessários.

Seção I

DA ATRIBUIÇÃO E CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 1º A atribuição de carga horária pelo desenvolvimento das atividades complementares obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) preenchimento pelo aluno do Formulário de “Check-list” de composição de Carga Horária de Atividades Complementares (ANEXO I);
- b) envio do documento do Anexo I e documentos que comprovem a carga horária (Art. 6º) através de protocolo dirigido à Coordenação de Curso;
- c) análise pela Coordenação de Curso do material recebido e sua pertinência;
- d) atribuição da carga horária para a atividade, observados os limites previstos;
- e) lançamento no cadastro individual de acompanhamento do desenvolvimento das atividades complementares;

§ 1º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação de Curso será comunicado por escrito como resposta ao protocolo do aluno, que tomará ciência do mesmo, podendo na ocasião formular pedido de reconsideração, em no máximo três dias após emissão do parecer.

§ 2º A Coordenação de Curso poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

§ 3º Ficam estabelecidos os seguintes limites de carga horária para as atividades complementares:

As atividades de ensino, pesquisa e extensão, a pontuação, a carga horária máxima a pontuar e a comprovação dessas atividades estão disponíveis na tabela a seguir, transmitido em cópia a cada estudante no primeiro período letivo do curso.

A tabela a seguir apresenta as atividades de ensino:

Tabela 1. Atividades Complementares de Ensino. Fonte: Elaborado pelos autores.

ATIVIDADES DE ENSINO			
Tipo	Pontuação	Carga Horária máxima a pontuar	Comprovação
Disciplinas extracurriculares e/ou não previstas no currículo do Curso de Enfermagem	Cada disciplina equivale à 10 horas	20 h	Declaração de realização da disciplina da instituição e histórico
Estágio extracurriculares não-obrigatório	Cada estágio equivale à 10 horas	20 h	Declaração certificando a realização do estágio
Participação em cursos de idiomas e de informática	Cada curso equivale à carga horária do certificado	20 h	Certificado de participação
Participação em cursos em áreas afins	Cada curso equivale à carga horária do certificado	20 h	Certificado de participação
Participação em oficinas	Cada oficina equivale à carga horária do documento comprobatório	20 h	Documento que comprove a participação
Monitoria	Cada monitoria equivale à carga	20 h	Certificado emitido pela

	horária do certificado		CoEx
Intercâmbio universitário	Cada intercâmbio equivale à carga horária do certificado	20 h	Certificado de participação da instituição e histórico
Visitas técnicas	Cada visita equivale à 5 horas caso não haja a carga horária no documento comprobatório	20 h	Documento que comprove participação

São consideradas atividades de ensino a serem validadas como atividades complementares:

- I. Disciplinas extracurriculares e/ou não previstas no currículo do Curso Biomedicina da instituição ou de outras instituições de ensino superior, devidamente comprovadas quanto à frequência e aprovação, desde que não tenham sido objeto de aproveitamento de estudos.
- II. Estágio extracurricular não obrigatório desenvolvido com base nos convênios firmados com a instituição.
- III. Cursos livres de idiomas, comunicação e expressão e de informática, com frequência e aprovação, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de aproveitamento de estudos.
- IV. Monitoria em disciplinas dos cursos ofertados pela instituição.
- V. Visitas técnicas monitoradas por docentes da instituição.
- VI. Programas de intercâmbios nacional ou internacional, realizados em outras instituições de ensino superior.
- VII. Ações voluntárias que incorporem as metas do projeto integrador: sustentabilidade, combate à fome e pobreza, bem estar e saúde, educação de qualidade, igualdade de gênero, água limpa e saneamento, emprego digno, indústria-inovação e infraestrutura, energia limpa, redução de desigualdades, paz- justiça e instituições fortes.
- VIII. Outras atividades a serem definidas pelos cursos da instituição.

As atividades de pesquisa encontram-se na tabela 2.

Tabela 2. Atividades Complementares de Pesquisa. Fonte: Elaborado pelos autores.

ATIVIDADES DE PESQUISA			
Tipo	Pontuação	Carga Horária	Comprovação

		máxima a pontuar	
Participação em grupos de pesquisa ou em projetos de iniciação científica	Cada semestre de participação equivale à 10 horas	20 h	Certificado emitido pela CoEx
Participação em grupos de estudo	Cada semestre de participação equivale à 10 horas	20 h	Certificado emitido pela CoEx
Artigo publicado em periódico indexado	Cada artigo publicado equivale à 10 horas	20 h	Carta de aceite e o artigo publicado
Outras formas de publicação científica (livro, capítulo de livro e similares)	Cada trabalho publicado equivale à 10 horas	20 h	Documento que comprove a publicação
Participação em eventos internos como ouvinte (semanas acadêmicas, simpósios, congressos, conferências, entre outros) na área da saúde	Cada evento equivale à carga horária constante no certificado	20 h	Documento que comprove a participação
Participação em eventos externos como ouvinte (debates, exposições, simpósios, congressos, mesas-redonda, entre outros), na área da saúde	Cada evento equivale à carga horária constante no certificado	20 h	Documento que comprove a participação
Participação como conferencista em eventos científicos	Cada evento equivale a 5 horas	20 h	Documento que comprove a participação
Apresentação oral de trabalhos em congressos, semanas acadêmicas, simpósios, etc	Cada apresentação equivale a 5 horas	20 h	Documento que comprove a participação
Apresentação de trabalhos em eventos científicos (painéis e	Cada trabalho apresentado equivale a 4 horas	20 h	Documento que comprove participação

congêneres)			
Participação como ouvinte em bancas de defesa de monografias de graduação e pós-graduação, dissertações de mestrado e teses de doutorado na área da saúde	Cada participação equivale a 1 hora		Documento que comprove a participação como ouvinte

São consideradas atividades de pesquisa a serem validadas como atividades complementares:

- I. Trabalhos de iniciação científica.
- II. Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na instituição e em eventos científicos.
- III. Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da instituição.
- IV. Trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da instituição.
- V. Trabalhos científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome da instituição.
- VI. Livros ou capítulos de livros publicados, registrando o nome da instituição, quando for o caso.
- VII. Eventos científicos, internos e externos (semana acadêmica, jornada, congresso, simpósio, fórum, entre outros) nos quais o estudante participa como apresentador ou ouvinte.
- VIII. Atividades de iniciação científica (estudante bolsista ou voluntário).
- IX. Outras atividades a serem definidas pelos Cursos da instituição.

E as atividades de extensão são apresentadas no quadro a seguir:

Tabela 3. Atividades Complementares de Extensão. Fonte: Elaborado pelos autores.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
Tipo	Pontuação	Carga Horária máxima a pontuar	Comprovação
Participação em	Cada semestre de	20 h	Certificado

projetos de extensão institucionais	participação equivale à 5 horas		emitido pela CoEx
Participação em campanhas públicas de vacinação e outras da área da saúde	Cada campanha equivale à 5 horas	20 h	Documento que comprove a participação
Participação em projetos sociais de voluntariado na comunidade na área da saúde	Cada participação equivale à 5 horas	20 h	Documento que comprove a participação
Participação na comissão organizadora de eventos científicos e culturais	Cada participação equivale à 6	20 h	Certificado de participação na comissão organizados do evento
Representação estudantil nos colegiados institucionais, diretórios acadêmicos, centros acadêmicos e outras entidades	Cada semestre de representação equivale à 5 horas	20 h	Documento que comprove a representação estudantil

São consideradas atividades de extensão a serem validadas como atividades complementares:

- I. Eventos de extensão promovidos pela instituição e por outras instituições de ensino superior.
- II. Cursos e/ou eventos internos ou externos à instituição, de interesse da comunidade, nos quais o estudante participa como coordenador ou como componente da comissão organizadora.
- III. Ligas acadêmicas, atlética, jornal do curso e/ou da instituição, diretório acadêmico, entre outros, em que o estudante participa de sua organização.
- IV. Eventos científicos ou culturais promovidos pela instituição, nos quais o estudante participa de sua organização.
- V. Programas sociais, voluntários, tais como: Comunidade Solidária, Escola Solidária, Projeto Amigos da Escola, Projeto Rondon, ou afins, em que o estudante participa, em suas diversas ações.
- VI. Eventos culturais promovidos pela instituição ou organizações afins.
- VII. Outras atividades a serem definidas pelos Cursos da instituição.

CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 1º Compete à Coordenação de Curso:

- a) orientar sobre o desenvolvimento das atividades complementares;
- b) propor ao NDE, Colegiado de Curso, a inclusão de novas atividades complementares e da carga horária máxima a elas atribuídas para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE;
- c) receber via protocolo a documentação comprobatória da realização das atividades complementares e emitir parecer de acordo com as normativas institucionais;
- d) avaliar os documentos recebidos e sua pertinência como atividade complementar, atribuindo carga horária até o limite máximo de cada atividade de acordo com o previsto neste Regulamento;
- e) submeter ao Colegiado de Curso os pedidos de reconsideração formulados pelos alunos em relação ao indeferimento do cômputo de atividades complementares;

Art. 2º Revoga-se para fins de Atividades Complementares no curso de Biomedicina do Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná, qualquer regulamentação e/ou outra orientação, passando a vigorar este Regulamento a partir de junho de 2024.

Ji-Paraná, 12 de julho de 2024.

Natália Faria Romão
Reitora
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná

ANEXO I
FORMULÁRIO DE “CHECK LIST” DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

EIXOS	TIPO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR	DESCRIÇÃO DO CERTIFICADO (Colocar o título do certificado, se necessário dividir a célula adicionando linhas)	CARGA HORÁRIA	
			Certificado (Colocar a CH de cada certificado)	Contabilizada (Colocar a CH contabilizada de acordo com a tabela 1, 2 e 3)
ENSINO	Disciplinas extracurriculares e/ou não previstas no currículo do Curso de Biomedicina			
	Estágio extracurriculares não-obrigatório			
	Participação em cursos de idiomas e de informática			
	Participação em cursos em áreas afins			
	Participação em oficinas			
	Monitoria			
	Intercâmbio universitário			
	Visitas técnicas			
PESQUISA	Participação em grupos de pesquisa ou em projetos de iniciação científica			
	Participação em grupos de estudo			
	Artigo publicado em periódico indexado			
	Outras formas de publicação científica (livro, capítulo de livro e similares)			
	Participação em eventos internos como ouvinte (semanas acadêmicas, simpósios, congressos,			

	conferências, entre outros) na área da saúde			
	Participação em eventos externos como ouvinte (debates, exposições, simpósios, congressos, mesas-redonda, entre outros), na área da saúde			
	Participação como conferencista em eventos científicos			
	Apresentação oral de trabalhos em congressos, semanas acadêmicas, simpósios, etc			
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos (painéis e congêneres)			
	Participação como ouvinte em bancas de defesa de monografias de graduação e pós-graduação, dissertações de mestrado e teses de doutorado na área da saúde			
EXTENSÃO	Participação em projetos de extensão institucionais			
	Participação em campanhas públicas de vacinação e outras da área da saúde			
	Participação em projetos sociais de voluntariado na comunidade na área da saúde			
	Participação na comissão organizadora de eventos científicos e culturais			
	Representação estudantil nos colegiados institucionais, diretórios acadêmicos, centros acadêmicos e outras entidades			